



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.384.176/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SEDENEI DALL AGNOL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO *****
--	------------------------	----------------------

CEP 85.628-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO MANFRINOPOLIS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3520-8703
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 09/06/2022 às 14:39:46 (data e hora de Brasília)

Página: 1/1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.384.176/0001-15

Razão Social: SEDENEI DALL AGNOL ME

Endereço: ROD PR 483 KM 32 LINHA ANTONIO DO DIVISOR SN / ZONA RURAL /
MANFRINOPOLIS / PR / 85628-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2022 a 08/07/2022

Certificação Número: 2022060901381783012838

Informação obtida em 09/06/2022 14:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEDENEI DALL AGNOL**
CNPJ: **25.384.176/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:16:06 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022. ✓

Código de controle da certidão: **6048.9809.A2DB.7940**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026966901-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.384.176/0001-15**
Nome: **SEDENEI DALL AGNOL ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 164/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/07/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHF2QETCM4XJC9SM

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SEDENEI DALL AGNOL-ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1042	25.384.176/0001-15	9072837719	134

ENDEREÇO

LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N - ROD PR 483 KM 32 - INTERIOR CEP: 85628000 Manfrinópolis - PR

ATIVIDADES

Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista de bebidas, Restaurantes e similares, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Casas de festas e eventos, Atividades de sonorização e de iluminação

Observações:

Manfrinópolis, 14 de Junho de 2022

Verenice A. Santos

Diretor(a) Dep. Adm. e Finanças

196 449-21

Emitido por Verenice Aparecida dos Santos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

SEDENEI DALL AGNOL
CNPJ: 25.384.176/0001-15
Local da Sede: Manfrinópolis - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 15 de Junho de 2022



Jean Michel Signor
Distribuidor

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEDENEI DALL AGNOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.384.176/0001-15

Certidão n°: 18448981/2022

Expedição: 09/06/2022, às 14:42:43

Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEDENEI DALL AGNOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **25.384.176/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41108104382	CNPJ 25.384.176/0001-15	
NOME EMPRESARIAL SEDENEI DALL AGNOL ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4D.25.41.D3.78.47.62.5A.D2.6E.18.C7.E0.AF.D7.25.C5.D8.9D.8B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25384176000115	SEDENEI DALL AGNOL: 25384176000115	469615637744694066 1	07/03/2022 a 07/03/2023	Sim
CONTADOR	74739972972	CESAR SOARES ZANIN: 74739972972	898193599235846420 3	30/04/2020 a 30/04/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4D.25.41.D3.78.47.62.5A.D2.6E.18.C7.
E0.AF.D7.25.C5.D8.9D.8B-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/06/2022 às 08:36:54

82.F3.8B.74.8E.C4.07.6F
EF.4B.A5.FD.7B.40.AA.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SEDENEI DALL AGNOL ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.384.176/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 4

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial SEDENEI DALL AGNOL ME

NIRE 41108104382

CNPJ 25.384.176/0001-15

Número de Ordem 4

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município MANFRINOPOLIS

Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/08/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 25366

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial SEDENEI DALL AGNOL ME

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 4

Quantidade total de linhas do arquivo digital 25366

Data de inicio 01/01/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.25.41.D3.78.47.62.5A.D2.6E.18.C7.E0.AF.D7.25.C5.D8.9D.8B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SEDENEI DALL AGNOL ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.384.176/0001-15

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 328.918,92	R\$ 318.453,42
CIRCULANTE		R\$ 328.918,92	R\$ 318.453,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 290.817,15	R\$ 302.833,12
DISPONIVEIS		R\$ 288.586,43	R\$ 301.143,47
CAIXA		R\$ 288.586,43	R\$ 301.143,47
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 2.230,72	R\$ 890,84
SICREDI CTA MOVIMENTO		R\$ 2.230,72	R\$ 890,84
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 798,81
SICREDI APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 0,00	R\$ 798,81
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO A SOCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUES		R\$ 38.101,77	R\$ 15.620,30
ESTOQUES		R\$ 38.101,77	R\$ 15.620,30
ESTOQUE MERCADORIAS - MATRIZ		R\$ 38.101,77	R\$ 15.620,30
PASSIVO		R\$ 328.918,92	R\$ 318.453,42
CIRCULANTE		R\$ 8.229,39	R\$ 10.743,24
CIRCULANTE		R\$ 8.229,39	R\$ 10.743,24
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 8.095,89	R\$ 10.609,74
INSS A RECOLHER		R\$ 1.179,32	R\$ 2.004,61
FGTS A RECOLHER		R\$ 432,02	R\$ 289,21
SALARIOS E ORD.A PAGAR		R\$ 3.885,87	R\$ 1.421,81
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 2.598,68	R\$ 6.894,11
(-) IRRF		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 133,50	R\$ 133,50
HONORARIOS CONTABEIS A PAGAR		R\$ 133,50	R\$ 133,50
(-) OUTRAS PROVISOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE FERIAS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) PROVISAO DE 13° SALARIO		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PASSIVEL NAO CIRCULANTE		R\$ 72.562,52	R\$ 59.583,17
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 72.562,52	R\$ 59.583,17
EMP. E FINANC. A LONGO PRAZO		R\$ 72.562,52	R\$ 59.583,17
SICREDI CTA EMPRESTIMO		R\$ 72.562,52	R\$ 59.583,17
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 248.127,01	R\$ 248.127,01
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 233.127,01	R\$ 233.127,01
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 233.127,01	R\$ 233.127,01
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 233.127,01	R\$ 233.127,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.25.41.D3.78.47.62.5A.D2.6E.18.C7.E0.AF.D7.25.C5.D8.9D.8B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SEDENEI DALL AGNOL ME
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 25.384.176/0001-15
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 167.818,70	R\$ 127.598,98
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 167.818,70	R\$ 127.598,98
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 367.581,15	R\$ 446.926,69
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 367.581,15	R\$ 446.926,69
VENDAS MERC.TRIBUTADAS A VISTA		R\$ 356.469,15	R\$ 446.908,69
VENDAS MERC.SUBST.TRIBUT.		R\$ 11.112,00	R\$ 18,00
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 798,81
RECEITAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 798,81
DISTRIBUIÇÃO SOBRA DE VALORES COOP		R\$ (0,00)	R\$ 798,81
(-) DEDUCAO DA RECEITA BRUTA		R\$ (13.467,24)	R\$ (17.381,50)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (13.467,24)	R\$ (17.381,50)
(-) SIMPLES S/REC.BRUTA		R\$ (13.467,24)	R\$ (17.381,50)
(-) C.M.V. CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (113.781,04)	R\$ (188.705,35)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (113.781,04)	R\$ (188.705,35)
(-) COMPRAS MERC SUBST.TRIBUT.VISTA		R\$ (62.383,90)	R\$ (78.567,74)
(-) COMPRAS DE MERC.TRIB VISTA		R\$ (60.894,15)	R\$ (61.714,79)
(-) COMPRAS DE MERC.ISENTAS VISTA		R\$ (16.452,65)	R\$ (25.506,50)
(-) COMPRAS DE MERC.BONIFICACAO E BRINDES		R\$ (49,44)	R\$ (434,85)
(-) (-)ESTOQUES NO FINAL DO EXERCICIO		R\$ 38.101,77	R\$ (22.481,47)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (63.953,24)	R\$ (91.032,29)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (63.713,93)	R\$ (47.811,48)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (43.587,18)	R\$ (31.693,50)
(-) FERIAS		R\$ (2.878,45)	R\$ (301,73)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (3.655,41)	R\$ (1.651,35)
(-) FGTS		R\$ (3.965,71)	R\$ (2.813,30)
(-) MULTA RECISORIA DO FGTS		R\$ (568,68)	R\$ (1.658,95)
(-) RESCISAO DE CONTRATO EMPREGADOS		R\$ (9.058,50)	R\$ (9.692,65)
(-) OCUPACAO		R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) ALUGUEL E CONDOMINIO		R\$ (0,00)	R\$ (1.440,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (0,00)	R\$ (41.780,81)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (0,00)	R\$ (41.780,81)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.800,00)	R\$ (1.783,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (1.783,50)
(-) SERVICOS CONTABEIS		R\$ (1.800,00)	R\$ (1.783,50)
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R\$ (6.760,93)	R\$ (21.223,88)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.476,00)	R\$ (21.658,73)
(-) JUROS BANCARIOS		R\$ (75,82)	R\$ (394,31)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (480,35)	R\$ (360,45)
(-) IMPOSTO S/OPERACOES FIN. I.O.F		R\$ (1.899,16)	R\$ (244,97)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (450,52)	R\$ (1.209,01)
(-) JUROS DE EMPRESTIMOS		R\$ (4.570,15)	R\$ (19.449,99)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 715,07	R\$ 434,85
BONIFICACOES		R\$ 49,44	R\$ 434,85
(-) (+)ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (15.122,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R\$ 3.019,33	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (239,31)	R\$ (0,00)
(-) DESP. DIVERSAS		R\$ (64,31)	R\$ (0,00)
(-) CERTIFICADO DIGITAL		R\$ (175,00)	R\$ (0,00)
(-) DISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS		R\$ 665,63	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4D.25.41.D3.78.47.62.5A.D2.6E.18.C7.E0.AF.D7.25.C5.D8.9D.8B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

SEDENEI DALL AGNOL – ME**CNPJ: 25.384.176/0001-15****IE: 90728377-19****TEL: (46)3520-8703****E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com****ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ –
CEP: 85.620-000****CAPACIDADE FINANCEIRA**

A
Departamento Administrativo e Financeiro

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações contábeis apresentadas.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Solvência Geral SG= (AT) / (PC + ELP)	318.453,42/(10.743,24+ 59.583,17)	4,53%

▪ Onde:

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$

Salgado Filho, 20 de junho de 2022

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIA

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

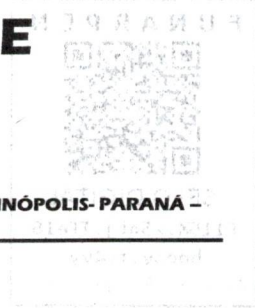
TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

Leila Soares Zanin
Leila Soares Zanin
CRC/PR 36077 Contadora
CPF 896.866.169-34

Nome da empresa proponente: SEDENEI DALL AGNOL – ME

Número do CNPJ/MF: 25.384.176/0001-15

Endereço completo: Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antonio do Divisor, s/nº, interior,
Manfrinópolis - PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME**CNPJ: 25.384.176/0001-15****IE: 90728377-19****TEL: (46)3520-8703****E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com****ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS-PARANÁ -
CEP: 85.620-000****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2022

Prezado Senhor,

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, com sede à Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antônio do Divisor, s/nº, Interior, cidade de Manfrinópolis, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 25.384.176/0001-15, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Manfrinópolis, 20 de junho de 2022

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS*Sedenei Dall Agnol*

SEDENEI DALL AGNOL

CPF: 955.320.139-34

RG: 9.613.901-2 SSP/PR

EMPRESÁRIA

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR**Nome da empresa proponente:** SEDENEI DALL AGNOL – ME**Número do CNPJ/MF:** 25.384.176/0001-15**Endereço completo:** Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antonio do Divisor, s/nº, interior,
Manfrinópolis - PR

SEDENEI DALL AGNOL – ME**CNPJ: 25.384.176/0001-15****IE: 90728377-19****TEL: (46)3520-8703****E-mail: decasa.restaurante@hotmail.com****ENDEREÇO: ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO DIVISOR, S/N, INTERIOR, MANFRINÓPOLIS- PARANÁ –
CEP: 85.620-000****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

A empresa SEDENEI DALL AGNOL - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.384.176/001-15, por intermédio de sua representante legal a Sra. Sedenei Dall Agnol, portadora da carteira de identidade nº. 9.613.901-2 SSP/PR e do CPF nº 955.320.139-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 20 de junho de 2022

TABELIONATO DE
MANFRINÓPOLIS

25.384.176/0001-15

SEDENEI DALL AGNOL

ROD PR 483 KM 32
LINHA SANTO A. DO DIVISOR
85628-000 - MANFRINÓPOLIS-PR

Sedenei Dall Agnol
SEDENEI DALL AGNOL
CPF: 955.320.139-34
RG: 9.613.901-2 SSP/PR
EMPRESÁRIA

Nome da empresa proponente: SEDENEI DALL AGNOL – ME

Número do CNPJ/MF: 25.384.176/0001-15

Endereço completo: Rod PR 483 km 32 Linha Santo Antonio do Divisor, s/nº, interior,
Manfrinópolis - PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SEDENEI DALL AGNOL**

CPF/CNPJ: **25.384.176/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:24 do dia 20/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 11BZ200622140324

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior central da página.

Assinatura manuscrita em azul, localizada na parte inferior direita da página, com uma inicial 'J.' logo abaixo.

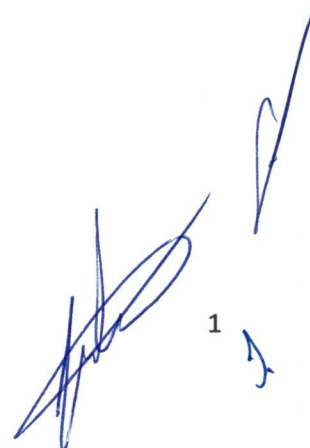
FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME
CNPJ: 42.070.621/0001-91
Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga
FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2022

RAZÃO SOCIAL: FERREIRA & FRIGERI LTDA

CNPJ: 42.070.621/0001-91



1

FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga

FRANCISCO BELTRÃO – PR

Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

Contrato Social	3
Alvará de Funcionamento.....	4
Licença Sanitária	5
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)	6
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	7
Certidão Conjunta Negativa de Débitos <i>ou</i> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.....	8
Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Estadual	9
Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal	10
Certidão negativa de falências ou recuperação judicial.....	11
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).....	12
Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.....	13
Índice de Solvência Geral (SG).....	14
ANEXO V	15
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES	15
ANEXO VI.....	16
TERMO DE RENÚNCIA	16
ANEXO VIII	17
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE	17
ANEXO IX.....	18
DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.	18

**FERREIRA & FRIGERI LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Fls. 01

DIOGO ANDRE FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 18.12.1987, natural de Francisco Beltrão - PR, empresário, residente e domiciliado em Francisco Beltrão - PR, à Av. Hellmann, s/nº - Jacutinga - Zona Rural - CEP 85607-000, possuidor da CI-RG nº 9.429.915-2/SESPPR, data de emissão 06.11.2001 e CPF/MF nº 069.885.259-12 e CAROLINE FRIGERI, brasileira, solteira, nascida em 22.04.1993, natural de Francisco Beltrão-PR, empresária, residente e domiciliada em Francisco Beltrão-PR, à Av. Hellmann, s/nº - Jacutinga - Zona Rural - CEP 85607-000, possuidora da CI-RG nº 12.390.427-3/SESPPR, data de emissão 07.12.2007 e CPF/MF nº 075.823.149-05, RESOLVEM de comum acordo constituir uma sociedade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de FERREIRA & FRIGERI LTDA terá sede e domicilio na Rodovia PR 483 - KM 32 - Jacutinga - Zona Rural - CEP 85607-000 em Francisco Beltrão - PR (art. 997, II, CC/ 2002).

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (Trinta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

DIOGO ANDRE FERREIRA - R\$ 3.000,00;
CAROLINE FRIGERI - R\$ 27.000,00;

TERCEIRA: O objeto social será LANCHONETE E RESTAURANTE.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 31 de Maio de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997. II, CC/2002).

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1.052, CC/2002).



Caroline Frigeri

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NOTAS
FATIMA
TO
ENTE
ELTRAO PR

FERREIRA & FRIGERI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

2º TABELONATO DE NOTAS
FRANCIEL DE FATIMA
PRZZETTO
ESCREVENTE
FRANCISCO BELTRAO PR

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio DIOGO ANDRE FERREIRA com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997 VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, ou lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, § e art. 1.078, CC/2002).

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pró - labore ", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Frigeri

Caroline

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



FERREIRA & FRIGERI LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fls. 03



DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Francisco Beltrão – PR, 17 de Maio de 2021.


DIOGO ANDRE FERREIRA


CAROLINE FRIGERI

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. Júlio Assis Maranhão, nº 1.403 - Sala 02 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.605-400 - Telefex: (46) 3055-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
CAROLINE FRIGERI
DIOGO ANDRÉ FERREIRA

Em test. de Verdade. Dou. Fe. Francisco Beltrão - PR
 21 de Maio de 2021

ESCREVENTE- FRANCIELI DE FÁTIMA PAZZETTO
 R\$26,88
 0184844CVA0000002262121W - Confira em
<http://smarpen.com.br>



QUALQUER EMENDA OU RABURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CLADEMIR ROQUE TOSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 029401, expedida em 31/12/1984, inscrito no CPF nº 64428680953, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
64428680953	029401	CLADEMIR ROQUE TOSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 08:46 SOB Nº 41209919756.
PROTOCOLO: 213154617 DE 24/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103650669. CNPJ DA SEDE: 42070621000191.
NIRE: 41209919756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.
FERREIRA & FRIGERI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa  Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 313791

Razão Social: FERREIRA & FRIGERI LTDA

Nome Fantasia: NOSSO SABOR

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Endereço: RODOVIA PR 483 - KM 32, SN, KM JACUTINGA ZONA RURAL

CEP: 85607000

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Secundária(s): 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Protocolo: PRN2187047723

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 04 de junho de 2021

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 21AAIUNHMJ

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Assinado por 1 pessoa: HELIO MILTON CONRADO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D35D-4883-347E-CEDD> e informe o código D35D-4883-347E-CEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PROCESSO: 5763/2022

REQUERENTE: FERREIRA & FRIGERI LTDA

CNPJ: 42.070.621/0001-91

REQUER: Documento para dispensa de Vigilância Sanitária e Alvará

É O PARECER:

Conforme solicitação do protocolo supracitado segue relato da Lei N° 4.703 de 16 de Outubro de 2019 a qual recepciona a Lei Federal n° 13.874 de 20 de setembro de 2019 que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica. Segundo a Lei Municipal n° 4.703/2019 em seu artigo 34 relata:

"Art. 34. Ficam automaticamente autorizados os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de baixo risco, a se estabelecer em qualquer área dentro Macrozonas Urbanas - MZURB's, com exceção das seguintes áreas: Área de Ocupação Restrita - AOR, Área de Proteção de Matas - APM, Área de Preservação Permanente - APP, Área de Risco de Deslizamentos - ARD, Macrozona de Restrição de Ocupação - MZRO.."

Com base no exposto e tendo em vista que o contribuinte supracitado exerce as atividades dos cnaes: 5611-2/01 – Restaurantes e similares; 5611-2/03 – lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, ambos enquadradas como atividades econômicas de baixo risco conforme Anexo I da Resolução N° 51 de 11 de junho de 2019 – Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

Desta forma a empresa FERREIRA & FRIGERI LTDA é **DISPENSADA** da emissão de Licença Sanitária bem como Alvará de Funcionamento, sendo apenas emitida a Inscrição Municipal.

03 de junho de 2022.

HELIO MILTON CONRADO JUNIOR

Fiscal Tributário
Dec n°. 165/2016

Assinado por 1 pessoa: HELIO MILTON CONRADO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D35D-4883-347E-CEDD> e informe o código D35D-4883-347E-CEDD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D35D-4883-347E-CEDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELIO MILTON CONRADO JUNIOR (CPF 971.XXX.XXX-87) em 03/06/2022 10:57:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D35D-4883-347E-CEDD>

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom left of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.070.621/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2021
NOME EMPRESARIAL FERREIRA & FRIGERI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSO SABOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD PR 483 - KM 32	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM JACUTINGA
CEP 85.607-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCALACONTABILIDADE@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9932-5512	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **14:52:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 42.070.621/0001-91**Razão Social:** FERREIRA E FRIGERI LTDA**Endereço:** ROD PR 483 KM 32 / ZONA RURAL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2022 a 23/06/2022**Certificação Número:** 2022052502251482686020

Informação obtida em 27/05/2022 08:43:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERREIRA & FRIGERI LTDA
CNPJ: 42.070.621/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:14:01 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **4CCC.87E0.07D1.59A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026849547-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **42.070.621/0001-91**
Nome: **FERREIRA & FRIGERI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90893650-71	42.070.621/0001-91	05/2021

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FERREIRA & FRIGERI LTDA
Título do Estabelecimento	NOSSO SABER
Endereço do Estabelecimento	ROD PR 483 - KM 32, SN, KM JACUTINGA - JACUTINGA - CEP 85607-000 FONE: (46) 3524-1647
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2021 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	069.885.259-12	DIOGO ANDRE FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	075.823.149-05	CAROLINE FRIGERI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 10/07/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº19427/2022

RAZÃO SOCIAL: FERREIRA & FRIGERI LTDA

CNPJ: 42.070.621/0001-91

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 313791

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RODOVIA PR483 KM32, S/N - GL30FB L24-C - ZONA RURAL CEP: 85607000 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Restaurantes e similares, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	27/05/2022
DATA	DE	VALIDADE:	26/07/2022
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH3J2X28B29H			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/05/2022 - 16:50:09

Qualquer rasura invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ► Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 313791

Razão Social: FERREIRA & FRIGERI LTDA

Nome Fantasia: NOSSO SABOR

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Endereço: RODOVIA PR 483 - KM 32, SN, KM JACUTINGA ZONA RURAL

CEP: 85607000

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Atividade(s) Secundária(s): 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Protocolo: PRN2187047723

Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 04 de junho de 2021

Elóis Felício Rodrigues

Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 21AAIUNHMJ

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FERREIRA & FRIGERI LTDA
CNPJ: 42.070.621/0001-91
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 3 de Junho de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERREIRA & FRIGERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Certidão nº: 16933370/2022

Expedição: 27/05/2022, às 14:36:08

Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERREIRA & FRIGERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.070.621/0001-91**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209919756	CNPJ 42.070.621/0001-91
NOME EMPRESARIAL FERREIRA E FRIGERI LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 25/05/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AA.A0.02.8B.54.51.3B.85.07.5F.20.79.B5.95.E6.73.AD.69.62.D2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	43125301904	SERGIO MIGUEL TOSETTO:43125301904	298704767650683430 3	25/09/2020 a 25/09/2023	Não
Procurador	43125301904	SERGIO MIGUEL TOSETTO:43125301904	298704767650683430 3	25/09/2020 a 25/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AA.A0.02.8B.54.51.3B.85.07.5F.20.79.B
5.95.E6.73.AD.69.62.D2-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 12/05/2022 às 17:05:57

0C.FA.0C.B7.6E.08.9C.F6
4D.DD.F1.15.8F.AA.08.19

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FERREIRA E FRIGERI LTDA

Período da Escrituração: 25/05/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 80.811,86
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 80.811,86
DISPONIBILIDADES		R\$ 0,00	R\$ 35.070,35
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 35.070,35
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 35.070,35
CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 241,51
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 241,51
NSS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 241,51
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
MERCADO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 0,00	R\$ 45.500,00
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 80.811,86
CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 104.319,96
OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 104.319,96
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 13.495,28
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 13.495,28
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ 13.495,28
OBRIGACOES COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 3.703,12
Salarios e Ordenados a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 3.703,12
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 621,56
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 375,64
FGTS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 245,92
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 86.500,00
Cheques a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 86.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (23.508,10)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
Capital Subscrito		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)
ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)
Saldo do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.A0.02.8B.54.51.3B.85.07.5F.20.79.B5.95.E6.73.AD.69.62.D2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FERREIRA E FRIGERI LTDA

Período da Escrituração: 25/05/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 25 de Maio de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 82.496,87
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 0,00	R\$ 82.496,87
MERCADO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ 82.496,87
Venda de Mercadorias a Vista		R\$ 0,00	R\$ 82.496,87
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (2.228,07)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (2.228,07)
(-) Simples Federal		R\$ 0,00	R\$ (2.228,07)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 0,00	R\$ 80.268,80
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ (61.166,94)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (61.166,94)
(-) MERCADO NACIONAL		R\$ 0,00	R\$ (61.166,94)
(-) (+) Compra de Merc a Vista		R\$ 0,00	R\$ (61.166,94)
LUCRO BRUTO		R\$ 0,00	R\$ 19.101,86
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (72.609,96)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.703,89)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.703,89)
(-) Servicos de Terceiros (PJ)		R\$ 0,00	R\$ (10.703,89)
(-) RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL		R\$ 0,00	R\$ (61.897,12)
(-) COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (54.183,12)
(-) Salarios e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (44.632,02)
(-) Ferias		R\$ 0,00	R\$ (954,43)
(-) 13. Salario		R\$ 0,00	R\$ (3.755,40)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (848,54)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (3.992,73)
(-) HONORARIOS - PRO-LABORE		R\$ 0,00	R\$ (7.714,00)
(-) DIOGO ANDRE FERREIRA		R\$ 0,00	R\$ (7.714,00)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (8,95)
(-) Variacoes Monet s/Trib/Cont		R\$ 0,00	R\$ (8,95)
(-) RESULTADO ANTES DAS RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)
(-) RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)
(-) LUCRO/PREJUÍZO DO PERÍODO		R\$ 0,00	R\$ (53.508,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.A0.02.8B.54.51.3B.85.07.5F.20.79.B5.95.E6.73.AD.69.62.D2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FERREIRA E FRIGERI LTDA

Período da Escrituração: 25/05/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 42.070.621/0001-91

Número de Ordem do Livro: 1

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FERREIRA E FRIGERI LTDA

NIRE 41209919756

CNPJ 42.070.621/0001-91

Número de Ordem 1

Natureza do Livro DIARIO

Município FRANCISCO BELTRAO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/05/2021

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6837

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FERREIRA E FRIGERI LTDA

Natureza do Livro DIARIO

Número de ordem 1

Quantidade total de linhas do arquivo digital 6837

Data de inicio 25/05/2021

Data de término 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AA.A0.02.8B.54.51.3B.85.07.5F.20.79.B5.95.E6.73.AD.69.62.D2-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 1

FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME
 CNPJ: 42.070.621/0001-91
 Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga
 FRANCISCO BELTRÃO – PR
 Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

Índice de Solvência Geral (SG)

Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2022

DECLARAÇÃO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

Atendendo ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2022

J-2) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

SG = $\frac{\text{R\$ } 80.811,86}{\text{R\$ } 104.319,96} = \text{R } 0,77$

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2022.

**FERREIRA &
 FRIGERI
 LTDA:420706210
 00191**

Assinado de forma
 digital por FERREIRA &
 FRIGERI
 LTDA:42070621000191
 Dados: 2022.06.15
 15:35:55 -03'00'

DIOGO ANDRE FERREIRA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 RG 9.429.915-2 SESP/PR - CPF 069.885.259-12
 FERREIRA & FRIGERI LTDA
 CNPJ 44.762.351/0001-05
 Rod PR 483 KM 32, s/n – KM Jacutinga.
 CEP. 85607-000 - Francisco Beltrão – PR

FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME
CNPJ: 42.070.621/0001-91
Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga
FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa FERREIRA & FRIGERI LTDA, inscrito no CNPJ nº. 42.070.621/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. DIOGO ANDRE FERREIRA, portador da carteira de identidade nº. 9.429.912-2 e do CPF nº. 069.885.259-12. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2022.

FERREIRA &
FRIGERI
LTDA:4207062100
0191

Assinado de forma digital
por FERREIRA & FRIGERI
LTDA:42070621000191
Dados: 2022.06.15
15:35:44 -03'00'

DIOGO ANDRE FERREIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 9.429.915-2 SESP/PR - CPF 069.885.259-12
FERREIRA & FRIGERI LTDA
CNPJ 44.762.351/0001-05
Rod PR 483 KM 32, s/n – KM Jacutinga.
CEP. 85607-000 - Francisco Beltrão – PR

FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME
CNPJ: 42.070.621/0001-91
Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga
FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

ANEXO VI
TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 44/2022, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2022.

Assinado de forma digital
por FERREIRA & FRIGERI
LTDA:42070621000 LTDA:42070621000191
191 Dados: 2022.06.15
15:35:35 -03'00'

DIOGO ANDRE FERREIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 9.429.915-2 SESP/PR - CPF 069.885.259-12
FERREIRA & FRIGERI LTDA
CNPJ 44.762.351/0001-05
Rod PR 483 KM 32, s/n – KM Jacutinga.
CEP. 85607-000 - Francisco Beltrão – PR

FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME
CNPJ: 42.070.621/0001-91
Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga
FRANCISCO BELTRÃO – PR
Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL
OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2022

Prezado Senhor,

A empresa FERREIRA & FRIGERI LTDA, com sede Rod. PR 483 KM 32, KM Jacutinga, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.070.621/0001-91, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2022.

FERREIRA &
FRIGERI
LTDA:4207062100
0191

Assinado de forma digital
por FERREIRA & FRIGERI
LTDA:42070621000191
Dados: 2022.06.15
15:35:25 -03'00'

DIOGO ANDRE FERREIRA
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 9.429.915-2 SESP/PR - CPF 069.885.259-12
FERREIRA & FRIGERI LTDA
CNPJ 44.762.351/0001-05
Rod PR 483 KM 32, s/n – KM Jacutinga.
CEP. 85607-000 - Francisco Beltrão – PR

FERREIRA & FRIGERI LTDA - ME
 CNPJ: 42.070.621/0001-91
 Rod. PR 483 – KM 32, nº. s/n – KM Jacutinga
 FRANCISCO BELTRÃO – PR
 Telefone: (46) 99932-5512 Email: scala_fiscal@hotmail.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE
 INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O
 DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 44/2022

Prezado Senhor,

A empresa FERREIRA & FRIGERI LTDA, com sede Rod. PR 483 KM 32, KM Jacutinga, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.070.621/0001-91, por seu representante legal abaixo assinado. DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Francisco Beltrão, 10 de Junho de 2022.

FERREIRA & FRIGERI LTDA:42070621 000191	Assinado de forma digital por FERREIRA & FRIGERI LTDA:42070621000191 Dados: 2022.06.15 15:35:13 -03'00'
--	--

DIOGO ANDRE FERREIRA
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 RG 9.429.915-2 SESP/PR - CPF 069.885.259-12
 FERREIRA & FRIGERI LTDA
 CNPJ 44.762.351/0001-05
 Rod PR 483 KM 32, s/n – KM Jacutinga.
 CEP. 85607-000 - Francisco Beltrão – PR

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FERREIRA & FRIGERI LTDA**

CPF/CNPJ: **42.070.621/0001-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:02:57 do dia 20/06/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: LK8W200622140257

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'F' or similar character.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'F' or similar character, with a long horizontal stroke extending to the right.



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL.

Pregão Nº: 44 –2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis..

Aos vinte dias de junho de 2022, as 13:30 (treze horas e trinta minutos) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Isabel Carolina Mochnacz**, designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credencial e lista de credenciamento abaixo:

79.569.398/0001-31	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de execução
79.569.398/0001-31	42.070.621/0001-91	DIOGO ANDRE FERREIRA	069.885.259-12	60	12 Meses
79.569.398/0001-31	25.384.176/0001-15	SEDENEI DALL AGNOL – ME	955.320.139-34	60	60 Meses

REGISTRO DO PREGÃO

Em ato contínuo, foram verificados os envelopes nº 01 contendo as propostas de preços atestando-se que estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e proponentes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos, e foram examinadas a compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução;

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio verificaram a conformidade entre as propostas escritas e os valores estimados para a contratação atestando que as propostas estão em acordo com os valores estabelecidos no edital.

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Proponente	PREÇO INICIAL
1	3180	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	3.000,00	UNID	SEDENEI DALL AGNOL-ME	R\$ 21,23
					FERREIRA & FRIGERI LTDA	R\$ 21,32
2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	3.000,00	UNID	SEDENEI DALL AGNOL-ME	R\$ 33,87
					FERREIRA & FRIGERI LTDA	R\$ 33,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030130

Dando continuidade ao certame, foi solicitado aos licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar seus lances verbais resultando nos valores conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Proponente	PREÇO INICIAL	lance 01
1	3180	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex	3.000,00	UNID	SEDENEI DALL AGNOL-ME	R\$ 21,23	R\$ 21,00
					FERREIRA & FRIGERI LTDA	R\$ 21,32	Declinou
2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service	3.000,00	UNID	SEDENEI DALL AGNOL-ME	R\$ 33,87	Declinou
					FERREIRA & FRIGERI LTDA	R\$ 33,97	R\$ 33,50

Dando continuidade ao certame foram conferidos os envelopes nº 02 contendo os documentos de habilitação das proponentes: SEDENEI DALL AGNOL-ME e FERREIRA & FRIGERI LTDA, verificando-se que os mesmos estavam lacrados e inviolados, após terem sido rubricados pelo pregoeiro e licitantes participantes procedeu-se a abertura dos mesmos.

Em análise a documentação de habilitação constatou-se que os documentos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as empresas foram consideradas HABILITADAS.

Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório: 01- Qualificação do Proponente/Fornecedor e Representante Credenciado, 02- propostas e lances dos participantes, e 03- Documentação de habilitação, foi consultado o cadastro de empresas impedidas de licitar do TCE PR e TCU onde **nada consta** em nome das Proponentes do certame.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte dos licitantes participantes com a assinatura desta ata. O pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição/contratação do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das Empresas conforme tabela de classificação abaixo:

Lote: 1 - SEDENEI DALL AGNOL-ME						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Unid	Preço total
1	3180	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	3.000,00	UNID	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00

Lote: 1 - FERREIRA & FRIGERI LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030131

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Unid	Preço total
2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	3.000,00	UNID	R\$ 33,50	100.500,00

O prazo para a entrega/execução dos materiais/serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, contados após a homologação e assinatura do contrato.


Pelo Pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado para a Procuradoria Jurídica e Controle Interno para emissão de parecer e em sendo favorável o mesmo será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão as 14:10, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.


JOZINEI DOS SANTOS
523.120.112-04
Pregoeiro


ISABEL CAROLINA MOCHNACZ
Membro
027.987.149-07


SÉLENEI DALL AGNOL-MÉ


FERREIRA & FRIGERI LTDA

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 44/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 44/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Contratação de empresa para fornecimento de refeições em buffet sistema de folf servisse, bem como fornecimento de marmitas para atender as necessidades das atividades das secretarias.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.

2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022.

3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.

4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

V - DOS FATOS

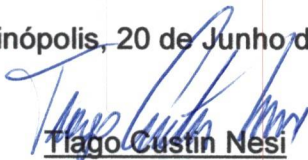
A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

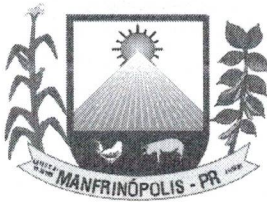
A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 20 de Junho de 2022.



Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022**

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM BUFFET SISTEMA SELF SERVICE, BEM COMO DE FORNECIMENTO DE MARMITAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos da Licitação em favor da empresa **SEDENEI DALL AGNOL-ME, CNPJ 25.384.176/0001-15.**

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 44/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 21 de junho de 2022.

Leonir P. Batista

LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221

**TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO****Pregão N° 44/2022**

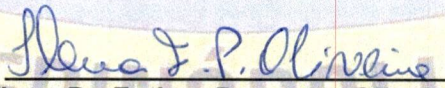
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2022 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis., em favor das empresas conforme abaixo;

FERREIRA & FRIGERI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00	
TOTAL						100.500,00	
SEDENEI DALL AGNOL- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00	
TOTAL						63.000,00	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 2026 Pág.: 5A
Data: 23 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2515 Pág.: 087
Data: 22 / 06 / 2022.

Jessica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 42/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

Hidromineradora Getulio Vargas LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Análise físico química e microbiológica padrão IAT	LABORPLAN	SERV	4,00	399,12	1.596,48
1	2	ANUENCIA PREVIA	AGUA PURA	SERV	4,00	171,05	684,20
1	3	MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS NO CANTEIRO DE OBRA	AGUA PURA	SERV	4,00	342,11	1.368,44
1	4	OUTORGA/DISPENSA DE OUTORGA	AGUA PURA	UN	4,00	855,26	3.421,04
1	5	Perfuração de Poço tubular profundo de 0 a 100m	AGUA PURA	M	400,00	62,72	25.088,00
1	6	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI - de 151 até 200 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	85,53	17.106,00
1	7	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI - de 201 até 250 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	102,63	20.526,00
1	8	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI 100 até 150 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	74,12	14.824,00
1	9	Perfuração diâm. 6'' (DN 152,4) - RI - de 251 até 300 m de Prof	AGUA PURA	SERV	200,00	119,74	23.948,00
1	10	REVESTIMENTO AÇO CARBONO 6"	TUPER	M	36,00	199,56	7.184,16
1	11	TAMPA DE FERRO 6"	TUPER	SERV	4,00	28,51	114,04
1	12	Teste de vazão com motobomba submersa até 10Hp	AGUA PURA	HORA	4,00	3.535,09	14.140,36
TOTAL							130.000,72

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:ED5B4DC0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 44/2022

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

FERREIRA & FRIGERI LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	2	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00	
TOTAL							100.500,00
SEDENEI DALL AGNOL- ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmiteca a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00	
TOTAL							63.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:45C9417D



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

AV. IPIRANGA, 72 - CENTRO - (46) 3548-2000 - CEP 85708-000 ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 1/2022

EDITAL Nº 01/2022 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

1.2 O Prefeito Helio Jose Surdi do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de cadastro de reserva para Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: Psicólogo 40hrs e Agente comunitário de Saúde, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o período de um ano. As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Avenida Ipiranga nº 72 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de junho de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR PROPOSTO R\$. Rows include RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI and B&B CONSTRUTORA LTDA.

Comunica outrossim, que não houve manifestação de recurso por parte das proponentes no certame o presente processo será encaminhado para a autoridade competente para tomar ciência e querendo homologar o mesmo. Manfrinópolis em, 22 de junho de 2022. Jozinei Dos Santos - Presidente da comissão Isabel Carolina Mochacz - Membro. Susana Francisoani - Membro

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO MANFRINÓPOLIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2022. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 0/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes:

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA. Rows include B&B CONSTRUTORA LTDA and RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI.

E inabilitar as seguintes proponentes: 3 CONSTRUTORA DIJQUES E FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA / CNPJ: 41.103.142/0001-81. E inabilitar as seguintes proponentes: Não houve manifestação de interposição de recurso por parte das proponentes referente a habilitação conforme consta em ata assinada pelos representantes das proponentes. Manfrinópolis em 22 de junho de 2022. Jozinei Dos Santos - Presidente da comissão Isabel Carolina Mochacz - Membro. Susana Francisoani - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 42/2022 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, designada pela Portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2022 referente à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesanais para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Detailed table with columns: Item, Produto/Serviço, Marca, Unid, Qtde, Preço, Preço total. Includes items for chemical analysis, water treatment, and drilling services.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 42/2022 datada de 14/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDITAL Nº 001, DE 23 DE MAIO DE 2022 DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 004/2022 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL A Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 0789/2022, de 21 de março de 2022, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 1515/2022 de 13 de maio de 2022, resolve, TORNAR PÚBLICO Art. 1º - A homologação do resultado final do Processo Seletivo de Estagiários nº 001/2022, sob o regime especial de contratação temporária, para provimento de cadastro de reserva para estágio remunerado e não obrigatório de estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas ou reconhecidas, seja na modalidade presencial ou educação à distância, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde a serem convocados no prazo de validade da seleção, conforme a disponibilidade de vagas. Art. 2º - Relação dos candidatos, conforme segue:

Table with columns: Nome, Nota. Shows Patricia Alessandra Carneiro with a score of 8,85.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Manfrinópolis - PR, em 20 de junho de 2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita de Manfrinópolis - PR

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 44/2022 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, designada pela Portaria nº 3510/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 44/2022 referente à Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Detailed table with columns: Item, Produto/Serviço, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for buffet meals and marmitas.

Estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 44/2022 datada de 20/06/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 73 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesanais para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2022. CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas Ltda. CNPJ: 37.656.886/0001-36. VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 737/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o edital de Pregão Presencial nº 14/2022, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus e 01 (um) veículo utilitário, com a finalidade de realizar atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural do Município de Campo Eré (SC), conforme descrição constante no Anexo VIII do presente Edital. DETERMINA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO para o dia 05 de julho de 2022 às 08h30min, onde os proponentes interessados deverão protocolar seus envelopes de Proposta de Preços e Habilitação junto ao Pregoeiro Oficial do Município no Departamento de Licitações localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Eré, Estado de Santa Catarina. Informações pelo site: www.camposere.sc.gov.br, ou e-mail: licitacao@camposere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Eré - SC, 21/06/2022. Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial / ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 901/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação Nº 901/2022) Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Vereador Darcy José Roman, trecho entre a Rua Ernesto Lunardi e Rua Giacomo Cassol, com área de 2.134,90 m², localizada no perímetro urbano do município de Campo Eré-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20 Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 163.896,25 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 19332/2021 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Eré/SC. Publique-se. Campo Eré - SC, 22 de junho de 2022. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 938/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 891/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação Nº 891/2022) Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Chico Xavier, com área de 1.622,51 m² e Rua Tancredio Neves, com área de 640,00 m², totalizando 2.262,51 m², ambas localizadas no Bairro São Francisco, perímetro urbano do município de Campo Eré-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20 Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 174.847,47 (cento e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 09470/2022 (PORTARIA Nº 229/2022 - 08.06.2022) e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Eré/SC. Publique-se. Campo Eré - SC, 21 de junho de 2022. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 946/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 899/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/07/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis: a) Dispensa de Licitação Nº 899/2022) Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica sobre pedras poliédricas na Rua Goiás, trecho entre a Avenida Bandeirantes e Rua Claudino Crestani, com área de 2.006,54 m², localizada no Bairro Melão, perímetro urbano do município de Campo Eré-SC. Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA - CIDIR, CNPJ: 11.117.243/0001-20 Valor: Os RECURSOS FINANCEIROS para execução da pavimentação asfáltica serão no valor de R\$ 154.546,52 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), provenientes da Transferência Especial - Processo SCC 7708/2022 e Recursos Próprios do município, disponibilizados através do orçamento da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Eré/SC. Publique-se. - Campo Eré - SC, 22 de junho de 2022. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - PREFEITA MUNICIPAL



Contrato de prestação de serviços nº 74/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **FERREIRA & FRIGERI LTDA**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **FERREIRA & FRIGERI LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.070.621/0001-91**, Com sede à ROD PR 483 KM 32, 01 KM JACUTINGA - CEP: 85607000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr DIOGO ANDRE FERREIRA, Portador da Cédula de Identidade nº 94299152 e do CPF nº 069.885.259-12, Residente e domiciliado na de AVENIDA HELLMANN, 01 JACUTINGA - CEP: 85607000 - BAIRRO: ZONA RURAL, Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 44 /2022.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	2	4653	Refeições em Buffet sistema self-service com cardápio variado com diversos tipos de alimentos compreendendo pratos quentes, carnes, saladas e sobremesas, um copo de suco de no mínimo 300ml e ou refrigerante lata de no mínimo 290ml. Interior Manfrinópolis.	FERREIRA & FRIGERI LTDA	UNID	3.000,00	33,50	100.500,00
TOTAL								100.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

**CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento**

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 44/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
290	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
770	05.001.08.244.0003.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
850	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
920	05.002.08.244.0003.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
970	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
980	05.003.08.241.0003.2014	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1040	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1050	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1140	05.004.08.243.0003.6017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1380	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1390	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1420	06.001.10.302.0004.2022	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1630	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1640	06.004.10.304.0004.2026	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1710	07.001.12.361.0005.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1950	07.002.12.361.0005.2030	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1960	07.002.12.361.0005.2030	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA entregar do objeto licitado deverá ser feita diariamente durante o período de execução do contrato que será de 12 meses de **21/06/2022 à 20/06/2023** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.



Deverá ser apresentado juntamente com as notas fiscais relatório detalhado com a devida assinatura do responsável e ainda deverá acompanhar as Requisições de compras

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses (**21/06/2022 à 20/06/2027**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;



É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as



exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato,



exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a



aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
 - 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
 - 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da



Lei 8.666/93;

- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e um dias de junho de 2022.

Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

FERREIRA & FRIGERI LTDA
DIOGO ANDRE FERREIRA
069.885.259-12

SUSANA FRANCISONI
03441940946
Testemunha

THIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-servisse, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.

CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91

VALOR CONTRATADO: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

Iléna de F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2026 Pág.: 6A
Data: 23 / 06 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2545 Pág.: 239
Data: 22 / 06 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3592/2022 - 03.06.2022

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenador de Fiscalização junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 8391, para atuar como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 30% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, a partir de 1º de junho de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3434/2021 de 18 de junho de 2021, esta portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2022.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 03 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 76 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022.
CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI LTDA. CNPJ: 79.432.126/0001-95
VALOR CONTRATADO: 50.629,91 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3595/2022 - 14.06.2022

Revoga a Portaria nº 3591/2022 de 30.05.2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 30 de maio de 2022, Processo nº 082/2022 - SRH de 30 de maio de 2022 e Processo nº 094/2022-SRH de 13 de junho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3591/2022 de 30 de maio de 2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, conforme Matrícula nº 1171, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (14.06.2022).
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 77 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022. CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI EPP. CNPJ: 01.400.519/0001-20
VALOR CONTRATADO: 53.550,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Três Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3593/2022 - 07.06.2022

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq. Nº	Matrícula	Nome	Nível-Classe	De:	Para:	Protocolo nº
1	8661	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	E	F	046/2022-SRH de 15.03.2022	

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 78 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e maquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022. CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84
VALOR CONTRATADO: 13.939,49 (Treze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3596/2022 - 15.06.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 093/2022 - SRH de 13 de junho de 2022, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEIDE DE QUADROS, conforme Matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Promovido em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, referente ao Período Aquisitivo 15.03.2021 a 14.03.2022, conforme Processo nº 093/2022 - SRH de 13 de junho de 2022.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 23/2022 - Exclusiva ME/EPP
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do prego dar-se-á no dia 06 de julho de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita/Pr, 22 de junho de 2022. Eloi Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 74 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-serve, bem como fornecimento de marmittas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.
CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91
VALOR CONTRATADO: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO GERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.116,31 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 21 de junho de 2022. ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 75 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmittas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.
CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL-ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15
VALOR CONTRATADO: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELI. CNPJ Nº 04.278.218/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO GERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.817,09 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 21 de junho de 2022. ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2022.

CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MULTI ACOO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 73.244.337/0001-18.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para higienização e cleta de lixo para as Unidades de Saúde.
ORIGEM: Processo dispensa nº 12/2022. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.820,80 (Nove Mil e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1450	07.001.10.122.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 21 de junho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARIÓN LTDA. CNPJ Nº 04.116.793/0001-48
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO GERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.680,69 (Cem Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Sessenta e Nove Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Pranchita, 21 de junho de 2022. ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:499817A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 371 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, observada a ordem de classificação, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Maiara dos Santos Colaço Mazur	13.747.042-0/PR	01/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Thais Lima de Souza	13.482.031-4/PR	01/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5FC9EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 372 DE 20 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Admitir as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público n.º 001/2021, mencionadas abaixo, para exercer a função em caráter temporário de **PROFESSOR – 20 HORAS**, observada a ordem de classificação, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**:

Nome	RG	Admissão	Lotação
Bianca Andressa dos Santos	10.783.460-5/PR	03/06/2022	Escola Municipal Bom Jesus
Bruna de Oliveira Rocha	13.760.031-5/PR	08/06/2022	Escola Municipal Alice Machado Ferreira

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 20 de junho de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:768D379B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 73-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 73 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poços artesianos para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2022.

CONTRATADO: Hidromineradora Getulio Vargas LTDA. CNPJ: 37.656.886/0001-36

VALOR CONTRATADO: 130.000,72 (Cento e Trinta Mil Reais e Setenta e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:7002BD6F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 74-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-servisse, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.

CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91

VALOR CONTRATADO: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:239A8CFB



Contrato de prestação de serviços nº 75/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **SEDENEI DALL AGNOL- ME**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **SEDENEI DALL AGNOL- ME**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **25.384.176/0001-15**, Com sede à ROD PR 483 KM 32, L SANTO ANTONIO DO DIV, SN LINHA SANTO ANTONIO DO DIVISOR - CEP: 85628000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, Neste ato representado pelo Sr SEDENEI DALL AGNOL, Portador da Cédula de Identidade nº 9.613.901-2 SSP e do CPF nº 955.320.139-34, Residente e domiciliado na de ROD PR 483 KM 32 LINHA SANTO ANTÔNIO DO, SN - CEP: 85620000 - BAIRRO: INTERIOR, Manfrinópolis/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 44 /2022.**

ITENS								
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	3180	Refeições preparada acondicionada em embalagem tipo marmitex a ser retirada pelo setor requisitante diretamente no estabelecimento do contratado no Município de Manfrinópolis as seguintes especificações e conteúdos mínimos: O peso estimado da alimentação deverá variar entre 850 e 900g, contendo arroz, feijão, dois tipos de guarnição(massa, tubérculo ou legumes cozidos, ensopados, frito ou ao molho); a salada deverá conter dois tipos de verduras com peso entre 200 e 220g e deverá ser servida em embalagem adequada e separada dos demais alimentos.	De Casa	UNID	3.000,00	21,00	63.000,00
TOTAL								63.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução



indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Presencial** n.º 44/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1970	07.002.12.361.0005.2030	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1980	07.002.12.361.0005.2030	120	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2090	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2100	07.002.12.361.0005.2031	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2110	07.002.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2710	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2820	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2900	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2950	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3010	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3140	09.004.17.605.0009.2050	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3200	09.005.18.541.0010.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3250	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3310	10.001.15.452.0011.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3580	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais)** pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções

Servenci Dell Agnol



Obriga-se a CONTRATADA entregar do objeto licitado deverá ser feita diariamente durante o período de execução do contrato que será de 12 meses de **21/06/2022 à 20/06/2023** de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Deverá ser apresentado juntamente com as notas fiscais relatório detalhado com a devida assinatura do responsável e ainda deverá acompanhar as Requisições de compras

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 Meses (**21/06/2022 à 20/06/2027**), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

Sebastião Dallagnol



A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua



exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a



gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o



do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente



instaurado;

- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

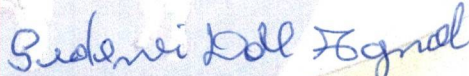
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro


Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em vinte e um dias de junho de 2022.


Município de Manfrinópolis
Iléna De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal


SEDENEI DALL AGNOL- ME
SEDENEI DALL AGNOL
955.320.139-34


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL- ME . CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

Ilena F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 2026 Pág.: 6A
Data: 23 / 06 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2545 Pág.: 240
Data: 22 / 06 / 2022.

Jessica

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA N° 3592/2022 - 03.06.2022**

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenador de Fiscalização junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 8391, para atuar como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, devendo perceber 30% de Função Gratificada sobre seus vencimentos básicos, conforme Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014 com suas alterações posteriores, a partir de 1º de junho de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3434/2021 de 18 de junho de 2021, esta portaria entra em vigor e com efeitos financeiros com data retroativa a 1º de junho de 2022.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 03 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 76 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022.

CONTRATADO: CORDOVA E BORTOLINI LTDA. CNPJ: 79.432.126/0001-95
VALOR CONTRATADO: 50.629,91 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Um Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 77 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022. CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI EPP. CNPJ: 01.400.519/0001-20

VALOR CONTRATADO: 53.550,03 (Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais e Três Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 78 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de filtros (filtros de lubrificantes, filtro de combustível e filtro de ar) para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 43/2022. CONTRATADO: RN AUTO CENTER LTDA. CNPJ: 40.092.811/0001-84

VALOR CONTRATADO: 13.939,49 (Treze Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA N° 3595/2022 - 14.06.2022**

Revoga a Portaria nº 3591/2022 de 30 de maio de 2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 30 de maio de 2022, Processo nº 082/2022 - SRH de 30 de maio de 2022 e Processo nº 094/2022-SRH de 13 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3591/2022 de 30 de maio de 2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE, conforme Matrícula nº 1171, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (14.06.2022).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA N° 3593/2022 - 07.06.2022**

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível-Classe		Protocolo nº
			De:	Para:	
1	8661	JOCELAINÉ ORLICZEK CAVALHEIRO	E	F	046/2022-SRH de 15.03.2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA N° 3596/2022 - 15.06.2022**

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 093/2022 - SRH de 13 de junho de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLEIDE DE QUADROS, conforme Matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, referente ao Período Aquisitivo 15.03.2021 a 14.03.2022, conforme Processo nº 093/2022 - SRH de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 74 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.

CONTRATADO: FERREIRA & FRIGERI LTDA. CNPJ: 42.070.621/0001-91
VALOR CONTRATADO: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL- ME. CNPJ: 25.384.176/0001-15
VALOR CONTRATADO: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais). DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 21/06/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n° 23/2022 - Exclusiva ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 06 de julho de 2022, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 22 de junho de 2022. Eloir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: ADAIR ANTONIO DEVITTE JUNIOR E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 23.870.576/0001-05.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO GERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.116,31 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Dezesseis Reais e Trinta e Um Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	Pranchita, 21 de junho de 2022. ELSERON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: M A BUDZINSKI EIRELL. CNPJ Nº 04.278.218/0001-63.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO GERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 126.817,09 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Nove Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	Pranchita, 21 de junho de 2022. ELSERON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2022.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FROTEIRA - CNPJ Nº 01.071.994/0001-08
CONTRATADO: SUPERMERCADO MARION LTDA. CNPJ Nº 04.116.793/0001-40.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE USO GERAL.
ORIGEM: Pregão Presencial n° 01/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 100.680,69 (Cem Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Centavos). Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	40	01.001.10.302.0009.2001	369	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	Pranchita, 21 de junho de 2022. ELSERON HENRIQUE PASCHOAL LANGE - Diretor Superintendente

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 78/2022.
CONTRATANTE: Município de Pranchita - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº 73.244.337/0001-18.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para higienização e cleta de lixo para as Unidades de Saúde.
ORIGEM: Processo dispensa n° 12/2022. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.020,90 (Nove Mil e Vinte Reais e Oitenta Centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	DOTAÇÕES
2022	1450	07.001.10.122.0009.2083	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	Pranchita, 21 de junho de 2022. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal



**PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 75-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 75 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições em Buffet sistema self-service, bem como fornecimento de marmitas conforme termo de referência, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 44/2022.

CONTRATADO: SEDENEI DALL AGNOL- ME . CNPJ: 25.384.176/0001-15

VALOR CONTRATADO: 63.000,00 (Sessenta e Três Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após emissão de nota fiscal.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 21/06/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jessica Andrea Soster

Código Identificador: 11DC4B18

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 3596/2022 - 15.06.2022**

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 093/2022 – SRH de 13 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. CLEIDE DE QUADROS**, conforme Matrícula nº 1012058, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE SANEAMENTO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022**, referente ao Período Aquisitivo 15.03.2021 a 14.03.2022, conforme Processo nº 093/2022 – SRH de 13 de junho de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de junho de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 63D58DC0

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA Nº 3593/2022 - 07.06.2022**

Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 com suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível-Classe		Protocolo nº
			De:	Para:	
1	8661	JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	E	F	046/2022-SRH de 15.03.2022

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 07 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 8E703746

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA Nº 3595/2022 - 14.06.2022**

Revoga a Portaria nº 3591/2022 de 30.05.2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 30 de maio de 2022, Processo nº 082/2022 – SRH de 30 de maio de 2022 e Processo nº 094/2022-SRH de 13 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3591/2022 de 30 de maio de 2022 que concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE**, conforme Matrícula nº 1171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data (14.06.2022).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de junho de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador: 90C08962

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 3592/2022 - 03.06.2022**

Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Coordenador de Fiscalização junto à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMONIA GLÓRIA LEITE**, portadora do RG nº 2266719 SESP/BA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário, conforme Matrícula nº 8391, para atuar como COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE